



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

RENAN AGOSTINHO DA SILVA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): VANTAGENS
E DESVANTAGENS**

**CAMPINA GRANDE/PB
2022**

RENAN AGOSTINHO DA SILVA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): VANTAGENS
E DESVANTAGENS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de ciências sociais e aplicadas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Empreendedorismo

Orientador: Prof. Prof. Manuel Soares da Silva

**CAMPINA GRANDE/PB
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586m Silva, Renan Agostinho da.
Microempreendedor individual (MEI): vantagens e desvantagens. [manuscrito] / Renan Agostinho da Silva. - 2022.
13 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.
"Orientação : Prof. Me. Manuel Soares da Silva, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA. "
1. Micro Empreendedor Individual. 2. Empreendedorismo.
3. Pandemia da COVID - I. Título

21. ed. CDD 658.022

RENAN AGOSTINHO DA SILVA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):
VANTAGENS E DESVANTAGENS.**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado Departamento do curso de
Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de bacharel
em Ciências Contábeis

**Área de Concentração:
Empreendedorismo.**

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi julgado adequado para obtenção do
título de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.

Aprovada em: 22/02022.

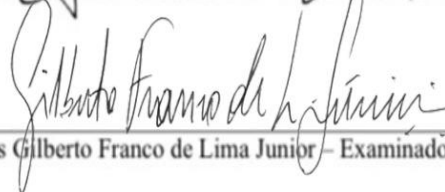
**BANCA
EXAMINADORA**

MANUEL SOARES DA
SILVA:32499345420

Assinado de forma digital por
MANUEL SOARES DA
SILVA:32499345420
Dados: 2023.07.04 14:39:52 -03'00'

Prof. Ms Manuel Soares da Silva – Orientador (UEPB)


Prof. Ms José Luis de Souza – Examinador (UEPB)


Prof. Ms Gilberto Franco de Lima Junior – Examinador (UEPB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	6
2.1	Empreendedorismo e Empreendedor	6
2.2	Microempreendedor Individual (MEI).....	7
2.3	Principais Obrigações do MEI.....	8
2.4	O Empreendedorismo na Pandemia da Covid 19.....	9
2.5	Vantagens e Desvantagens para o MEI	9
3	METODOLOGIA	10
3.1	Aspectos Metodológicos.....	10
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
	REFERÊNCIAS.....	11

RESUMO

O estudo tem por objetivo geral apresentar as principais vantagens e desvantagens existentes para o Micro Empreendedor Individual MEI. A pesquisa realizada trata-se de um estudo exploratório, bibliográfico com abordagem qualitativa. Para os resultados foram elaborados eixos temáticos para melhor compreensão e organização, citados da seguinte forma: empreendedorismo e empreendedor, microempreendedores, individual (MEI), principais obrigações do MEI e vantagens e desvantagens para o MEI. Atualmente as micro e pequenas empresas têm um papel fundamental para o crescimento econômico no país, porém a alta taxa de rotatividade com abertura e encerramento das empresas por falta de conhecimento de processos gerenciais é um fato relevante. Diante de todo contexto relatado nas literaturas encontradas as limitações para um estudo mais abrangente são destacadas devido a poucas literaturas encontradas sobre o assunto em estudo. Porém diante disso é de se notar, com base no que foi discutido, que existem inúmeras vantagens para esse segmento empresarial. Uma das mais importantes dizem respeito, entre outras, no tocante a facilidade para se abrir um MEI, o pagamento de sua obrigação mensal, como também o fato de não precisar ter despesa com um contador para organização do seu acervo contábil.

Palavra-chave: Microempreendedor Individual. Empreendedorismo. Pandemia da COVID 19.

ABSTRACT

The study has as general objective to present the main advantages and disadvantages existing for the Individual Micro Entrepreneur MEI. The research carried out is an exploratory, bibliographic study with a qualitative approach. For the results, thematic axes were elaborated for better understanding and organization, cited as follows: entrepreneurship and entrepreneur, microentrepreneurs, individual (MEI), main obligations of the MEI and advantages and disadvantages for the MEI. Currently micro and small companies have a fundamental role for economic growth in the country, but the high turnover rate with opening and closing of companies due to lack of knowledge of management processes is a relevant fact. Given all the context reported in the literatures found, the limitations for a more comprehensive study are highlighted due to the few literatures found on the subject under study. But before that it is to be noticed, based on what was discussed, that there are numerous advantages for this business segment. One of the most important concerns, among others, the ease of opening an MEI, the payment of your monthly obligation, as well as the fact that you do not need to have an expense with an accountant to organize your accounting collection.

Keywords: Individual Micro Entrepreneur. Entrepreneurship. COVID 19 pandemic.

¹Acadêmico do curso de Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

1 INTRODUÇÃO

O empreendedorismo consiste na inovação de qualquer projeto pessoal ou organizacional, em desafio permanente às oportunidades e riscos. É o despertar do indivíduo para o aproveitamento integral de suas potencialidades racionais e intuitivas, a busca do autoconhecimento em processo de aprendizado permanente, em atitude de abertura para novas experiências e novos paradigmas. Sendo uma maneira que a população desenvolveu para sair da crise, para ser um empreendedor não basta apenas ter dinheiro para investir, a força de vontade e sua persistência em manter o comércio sempre ativo são maneiras de mantê-lo produzido mesmo diante das dificuldades (SAMMOUR; SILVA, 2020).

As principais teorias que abordam o empreendedorismo são, a teoria econômica e a teoria comportamentalista. A teoria econômica, também conhecida como schumpeteriana, demonstra que os primeiros a perceberem a importância do empreendedorismo foram os economistas. Estes estavam primordialmente interessados em compreender o papel do empreendedor e o impacto da sua atuação na economia. Três nomes destacam-se nessa teoria: Richard Cantillon, Jean Baptiste Say e Joseph Schumpeter.

A essência do empreendedorismo está na percepção e no aproveitamento das novas oportunidades no âmbito dos negócios, sempre tem a ver com criar uma nova forma de uso dos recursos nacionais, em que eles sejam deslocados de seu emprego tradicional e sujeitos a novas combinações (FERNANDES, 2020).

A reestruturação das economias e dos mercados de trabalho tem igualmente favorecido o reconhecimento das atividades informais nos países mais desenvolvidos. O Brasil, considerado um dos países da semiperiferia do sistema mundial, apresenta problemas de desemprego, pobreza e desigualdade. Para tirar mais de 10 milhões de brasileiros da informalidade, o governo criou uma nova figura jurídica, o Empreendedor Individual ou Microempreendedor Individual (MEI). A criação do MEI foi estabelecida pela Lei Complementar (LC) nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Até pouco tempo, os empreendedores brasileiros não eram contemplados pela legislação. Não existia uma lei específica que estimulasse ou trouxesse benefícios individuais para os pequenos empresários, tudo começou a mudar em 2006, com a aprovação do novo Estatuto das Micro e Pequenas Empresas, que instituiu uma série de estímulos ao empreendedorismo (ANSILIERO; COSTANZI; FERNANDES, 2020).

No ano de 2009 teve início no Brasil a formalização no microempreendedor individual (MEI), que criou a possibilidade dos trabalhadores se regularizarem e terem benefícios, através da Lei Complementar (LC) nº 128, de 19 de dezembro de 2008, foi um movimento intenso de novos registros de empreendedores no SEBRAI. Em geral, os brasileiros são favoráveis à atividade empreendedora e têm uma visão positiva a respeito dos indivíduos envolvidos com negócios próprios. Isso pode ser constatado pelo fato de que, em 2015, 70% a 80% dos brasileiros concordaram que abrir um negócio é uma opção desejável de carreira, valorizam o sucesso dos empreendedores e acompanham na mídia histórias sobre empreendedores bem-sucedidos, de acordo com o Instituto Nacional de Empreendedorismo e Inovação – IMEI (MARTINS et al., 2020).

O MEI veio para que as pessoas que trabalhe por conta própria possa se legalizar como microempreendedor, conseguindo assim, além de sua regularidade, benefícios e obrigações previdenciárias. Esta (LC) nº 128/2008, que criou a possibilidade dos trabalhadores se regularizarem e terem benefícios, ela dispensa a obrigatoriedade da mesma de manter sua escrituração contábil, conseqüentemente da contratação de um contador, todavia o contador pode ser cotado como uma assessoria fundamental em certos processos

da empresa: pode-se citar: registro de funcionários, licitações, faturamento; nestes processos que o empresário pode contar com as vantagens que a contabilidade oferece (GILBERTO; SANTOS; FREITAS, 2020).

Nesse sentido, surge aqui um estudo que tem o seguinte questionamento: Quais as principais vantagens e desvantagens para o MEI com base na legislação brasileira? Para responder tal questionamento, o estudo tem por objetivo geral apresentar as principais vantagens e desvantagens existentes para o MEI. Como objetivos específicos a pesquisa (i) caracteriza o empreendedorismo e (ii) e apresenta algumas das obrigações do MEI.

Essa pesquisa se justifica pelo fato do alto índice de novos microempreendedores, no mercado de trabalho, e com isso apresentar a MEI como uma ferramenta excelente para quem tem vontade de iniciar seu próprio negócio, sem muitas despesas com impostos altíssimos e sem muita burocracia (MORAIS; FEITOSA FILHO, 2019). Pois devido à crise econômica que o país está passando com a demissão de milhares de pessoas que não veem outro rumo para tomar e resolvem abrir uma micro empresa que devido à falta de informação e organização estão entrando em falência em um período muito curto de tempo, e uma das principais causas seria a desinformação por parte de alguns dos novos empreendedores que não buscam ajuda com profissionais capacitados a planejar e aconselhar o empreendedor nas tomadas de decisões relacionadas ao funcionamento e produtividade da sua empresa. Espera-se que essa pesquisa seja útil para os empreendedores buscarem sempre um profissional de contabilidade para poder lhe auxiliar nas tomadas de decisões e organização financeira da empresa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Empreendedorismo e Empreendedor

O empreendedorismo brasileiro começou desde a chegada dos portugueses e a exploração demasiada de nossas riquezas naturais, levando grande parte dos nossos produtos para a Europa e faturando umas 100 vezes por esses produtos, em contrapartida aqui no Brasil, os portugueses enganaram os povos que aqui habitavam com alguns objetos de valores irrelevantes como espelhos, fósforo e etc, com isso conseguiam atrair os índios e fazê-los trabalharem para eles (NUNES et al., 2020).

O empreendedorismo só chegou de fato com esse nome em 1990 com o plano real, um forte incentivo do governo e uma abertura econômica, para tentar controlar a tão temida inflação que estava destruindo a economia brasileira causando medo de investimento do capital exterior, quando entidades como SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e Softex (Sociedade Brasileira para Exportação de Software) foram criadas. Antes disso, praticamente não se falava em empreendedorismo e em criação de pequenas empresas ((NASCIMENTO et al, 2019).

Vale ressaltar que esse crescimento de empreendedores é, na maioria das vezes jovens, que se dá também pelo aumento do desemprego vivenciado atualmente. Essa crise atingiu aproximadamente 13 milhões de pessoas e um dos meios para tentar controlar e reverter essa situação foi o empreendedorismo.

Atualmente o Brasil é um grande criador de novos e jovens empreendedores, estima-se que cerca de 52 milhões de pessoas tem seu próprio negócio principalmente na área da tecnologia que vem sendo uma grande aliada e uma forte ferramenta em vários setores da economia do país, principalmente após a explosão da globalização, que fez com que o mundo girasse em torno da tecnologia onde está atento a novidades é estar à frente (SANTOS et al., 2022).

O sonho de ter seu próprio negócio e ser seu próprio patrão é mais comum do que imaginamos, porém, o caminho para quem está começando é árduo, pois é o momento em

que o empreendedor se depara com os riscos que deverá assumir ao começar algo novo no mercado buscando sempre agradar e suprir todas as necessidades dos seus clientes. Para que o sonho se mantenha firme é preciso a inovação que pode ser desde a criação de um novo produto ou serviço até o aperfeiçoamento de ideias já existentes, mas que não suprem a necessidade dos clientes.

O processo de inovação exige uma combinação de conhecimentos técnicos, financeiros, de gestão e principalmente de marketing. É necessário entender que o empreendedorismo, é prática; visão de mercado; evolução. O trabalho específico do empreendedorismo numa empresa de negócios é fazer os negócios de hoje serem capazes de fazer o futuro, transformando-se em um negócio diferente finalizando firmando que empreendedorismo não é nem ciência, nem arte. É prática (NUNES et al., 2020, p,8).

Já o empreendedor, é aquele que detecta uma oportunidade e cria um negócio para capitalizar sobre ela, assumindo riscos calculados. Assim para ser empreendedor não é simplesmente sair criando ou inventando novidades aleatórias, o empreendedor é aquele que se preocupa de todos os lados, antes de lançar sua estratégia, calculando seus riscos. De certa forma, o empreendedor se tornou um pilar na economia, graças a ele há um crescimento no número de vagas de emprego, fazendo com que a economia gire em torno da região (SANTOS et al., 2022).

Dados do SEBRAE (2016) apontam que os pequenos negócios correspondem a mais de um quarto do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e que cerca de 9 milhões de micro e pequenas empresas brasileiras representam 27% do PIB, resultado esse que vem aumentando a cada ano. O empreendedor é assim um importante agente de mudanças pois, consegue transformar uma crise em uma oportunidade para modificar sua vida.

O empreendedorismo no Brasil e no mundo só vem crescendo ano após ano, ajudando a recolocar mão de obra nas empresas e ajudando a movimentar a economia dos países afetados pela crise global.

2.2 Microempreendedor Individual (MEI)

O governo federal estabeleceu através da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, uma nova proposta de tributação trazida pela figura do Microempreendedor Individual (MEI). Com o intuito da regularização das atividades de milhões de trabalhadores que ainda continuam na informalidade. A lei entrou em vigor em 01/07/2009, e vigora até os dias de hoje (CONDES, 2019).

Para o SEBRAE o MEI é uma forma inovadora e desburocratizante de legalização de pequenos negócios e serviços, e do pagamento em conjunto de impostos e contribuições, resultando numa vital redução de custos e de obrigações acessórias. Para o MEI, o empresário individual tem que seguir estas condições: a) tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano; b) que não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa; c) contrate no máximo um empregado; d) exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI. (Portal do Empreendedor - MEI, Brasil 2018). MEI que significa microempreendedor individual traz em suas condições um limite de faturamento por ano, não pode ter participação em outras empresas como sócio ou titular (BERNARDINI et al, 2019, p 3).

Para se enquadrar como MEI o empreendedor tem que estar exercendo as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços rurais, com a

manutenção da condição de segurado especial do INSS.

No caso de salões de beleza, os valores repassados aos profissionais contratados por meio de parceria, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação no Simples Nacional, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado. Permite a percepção do seguro-desemprego para o MEI, desde que demonstrada a não percepção de renda própria para sua manutenção e de sua família na declaração anual simplificada da microempresa individual, vale salientar que houveram algumas mudanças decorridas no sistema do simples nacional a partir de 2018, tais como a inclusão de um investidor que auxilia no desenvolvimento da atividade, com aumento de taxas com desconto fixo, limites de faturamento, linhas de crédito para inclusão social, inserção de outras áreas e flexibilização maior para pagamento de dívidas (NASCIMENTO et al, 2019).

A (LC) n. 155 vem a modificar o cenário e trazer mais comodidade e segurança para o empreendedor poder crescer, o sistema de cálculo tornou-se mais complexo, mas ainda assim é vantajoso para as empresas, visto que possibilitou maior inclusão de empresas e facilitou processos burocráticos, onde foi necessário verificar que houve maior eficiência no planejamento tributário, bem como maior praticidade e confiabilidade no sistema. O planejamento tributário precisa estar em coerência com o tamanho da empresa e a legislação vigente, além de incorporar outros inúmeros processos (CONDES, 2019).

2.3 Principais Obrigações do MEI

O MEI, por se enquadrar no rol das pessoas jurídicas, também tem obrigações perante os Órgãos competentes.

Pode-se elencar algumas destas obrigações conforme segue:

- a) Inscrição para obtenção do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) através do portal de MEI www.gov.br;
- b) Pagar mensalmente o boleto através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, cujos valores a partir de 2022 são os constantes do quadro abaixo:

Quadro 1: Valor da contribuição mensal do MEI

Atividade	Vlr.R\$	Composição do valor
Comércio e/ou indústria	61,60	5% sobre salário mínimo (INSS) + R\$ 1,00 para o ICMS (estado)
Prestação de serviços	65,60	5% sobre salário mínimo (INSS) + R\$ 5,00 para o ISS (município)
Comércio, indústria e serviços	66,60	5% sobre salário mínimo (INSS) + R\$ 1,00 (estado) + R\$ 5,00 (município)

Fonte: SEBRAE, 2022.

Observa-se com base no quadro acima que as contribuições do MEI são bastantes acessíveis em termos de valores frente as demais obrigações das empresas que não são desse sistema e que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), a carga tributária brasileira gira em torno de 36% do Produto Interno Bruto (PIB).

- c) Emitir nota fiscal quando as empresas tomadoras assim exigirem;
- d) Caso admita 1 empregado, limite admitido por lei, acessar o e-social para elaboração das obrigações trabalhistas para envio ao governo federal da informação para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Apresentar anualmente a Declaração do MEI, na qual será informado o valor das receitas

obtidas no ano.

2.4 O Empreendedorismo na Pandemia da Covid 19

Em março de 2020 a humanidade teve que parar e se isolar, devido à pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), certamente entra para história como o ano em que a sociedade teve de aprender a se reinventar no menor espaço/tempo, em busca de sua própria sobrevivência. Pode-se dizer que o ano de 2020 foi o ano em que a Terra parou, pois, todas as pessoas do planeta foram obrigadas ou pelo menos foi esta a recomendação das autoridades e órgãos competentes com o chamado isolamento social a não saírem de casa, exceto para as coisas básicas e indispensáveis do dia a dia (NASSIF; CORRÊA; ROSSETTO, 2020).

A propagação do vírus se deu de forma bem rápida e no primeiro trimestre de 2020 a situação de pandemia é oficialmente assumida pela OMS. Desde o início, pode-se considerar o atraso no combate, como o fator mais importante para os danos causados pelo vírus em questão. Tendo como exemplo, os países europeus, principalmente a Itália, que foi o epicentro da pandemia por algumas semanas. Percebeu-se que as políticas de segurança visando uma manutenção da solidez econômica em detrimento à exposição aos ambientes favoráveis ao contágio formaram uma atmosfera de caos (STANGHERLIN; JOÃO; OLIVEIRA, 2020).

A taxa total de empreendedorismo no Brasil sofreu uma redução nunca vista antes. A pandemia da COVID 19 trouxe uma devastação financeira para todo setor informal como também o formal, derrubando o mercado como um todo. Por outro lado, por causa do desemprego, muitas pessoas se inovaram dentro de suas limitações e inexperiência para sobreviver por meio de um pequeno negócio. O mundo inteiro sentiu esse impacto, mas, para o Brasil, os efeitos sobre o empreendedorismo foram mais devastadores. Entre 2020 e 2021 o número de empreendimentos aumentou exponencialmente no Brasil, o grande problema desses novos empreendedores é que estão entrando no mercado por necessidade e não por que tem um planejamento, uma brecha de mercado, sem nenhum diferencial a oferecer para seus futuros clientes.

A situação econômica do Brasil, encontra-se ainda mais fragilizada, com previsão de aumento da dívida interna e conseqüentemente um aumento do déficit público. Com as incertezas sobre quanto tempo ainda vai durar essa pandemia, o cenário de recuperação é apenas especulativo, outro ponto preocupante é o desemprego, que afeta principalmente a camada social mais vulnerável da população. Tal problemática pode impactar o país na sua fase de recuperação pós-COVID, no tocante à visibilidade para novos investimentos privados, de origem interna e externa (STANGHERLIN; JOÃO; OLIVEIRA, 2020).

2.5 Vantagens e Desvantagens para o MEI

O MEI apresenta muitas vantagens para quem dele se utiliza, como também algumas desvantagens. O quadro 1 abaixo apresenta algumas delas como pode ser perceber.

Quadro 2: Vantagens e desvantagens para o MEI

Vantagens	Desvantagens
Facilidade de abrir empresa	Não abrange todas atividades – tem limitações
Tributação Simplificada	Nisso não há desvantagem
Aposentadoria e direitos do MEI	Mas só por idade ou incapacidade
Emissão de Nota Fiscal	Mas com limite anual de R\$ 81.000,00
Não precisar de contador	Não ter prontamente relatórios contábeis

Linhas de Crédito Específicas	Mas será requisitado pelos agentes de crédito documentos contábeis.
Controle Financeiro e Tributário Simplificado	Por não ter contabilidade, isso implica em burocracia para o MEI

FONTE: Adaptado do SEBRAE, 2022.

Segundo Barbosa (2021) um dos principais benefícios do MEI é que não é necessário quebrar a cabeça com tributação, para isso, basta entrar no site e emitir a guia das mensalmente para fazer a contribuição. Os valores são reduzidos e fixos e têm como referência o salário mínimo, por isso podem mudar ano a ano. Aposentadoria, licença-maternidade e auxílio-doença são direitos trabalhistas garantidos pelo MEI. Assim como toda empresa, o MEI também pode emitir nota fiscal eletrônica, o que gera segurança para a prestação de serviços e transparência perante os órgãos público, mas para isso é necessário ter o alvará de funcionamento por meio da prefeitura.)

De acordo com Morais e Feitosa Filho (2019) como MEI, é possível obter linhas de crédito específicas com juros mais baixos. Dessa forma, dá para investir no seu negócio e fazer com que ele cresça mais rápido, isso é ainda mais importante para microempreendedores, que possuem uma renda mais baixa, dificultando o uso de capital de giro para investir na empresa, os pagamentos referentes ao regime tributário são simplificados, isso já é de grande valor para quem está começando a empreender, o próprio controle financeiro é facilitado, uma vez que o MEI atua sozinho ou com no máximo um funcionário, e geralmente trabalha de casa.

O MEI possui pontos positivos e negativos, uma desvantagem nesse sentido é que se paga a contribuição por meio da guia de arrecadação mesmo que não tenha obtido renda no mês ou que não esteja operando com a empresa. Embora o MEI garanta a aposentadoria pagando a contribuição mensal, o empreendedor conseguirá se aposentar apenas com um salário mínimo. E com relação a nota fiscal, o MEI precisa do alvará de funcionamento da prefeitura, processo que hoje é feito online. Depois de levar a documentação, a emissão pode ser lenta e precisará esperar para prestar serviços para outras pessoas jurídicas. No caso de pessoas físicas, não existe obrigatoriedade de nota (NASCIMENTO et al, 2019).

3 METODOLOGIA

3.1 Aspectos Metodológicos

Quanto à tipologia da pesquisa com relação aos seus objetivos, está assume o papel de pesquisa exploratória com abordagem qualitativa.

A abordagem de cunho qualitativo trabalhou os dados buscando seu significado, tendo como base a percepção do fenômeno dentro do seu contexto. O uso da descrição qualitativa procurou captar não só a aparência do fenômeno como também suas essências, explicando sua origem, relações e mudanças, e tentando intuir as consequências (GIL, 2009).

A caracterização do estudo como pesquisa exploratória tem ocorrido quando não se tem normalmente vasto conhecimento sobre a temática abordada (BEUREN, 2009).

Noutra vertente, trata-se de um estudo exploratório pois essa objetiva levar ao leitor maior familiaridade sobre o assunto e abordagem (GIL, 2009).

Pois trata-se de um de cunho estudo exploratório, o qual leva ao leitor maior familiaridade sobre o assunto e abordagem (GIL, 2009).

Também se caracteriza como pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica é por excelência uma fonte inesgotável de informações, pois a mesma contribui para o conhecimento cultural nas formas do saber (FACHIN, 2006).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo teve como por objetivo geral apresentar as principais vantagens e desvantagens existentes para o MEI.

Após todo o recorrido foi possível apresentar estas vantagens bem como suas desvantagens.

É de se notar, com base no que foi recorrido, que existem inúmeras vantagens para esse segmento empresarial.

Um das mais importantes dizem respeito, entre outras, no tocante a facilidade para se abrir um MEI, o pagamento de sua obrigação mensal, como também o fato de não precisar ter despesa com um contador para organização do seu acervo contábil.

Atualmente as micro e pequenas empresas têm um papel fundamental para o crescimento econômico no país, porém a alta taxa de rotatividade com abertura e encerramento das empresas por falta de conhecimento de processos gerenciais é um fato relevante. Diante de todo contexto relatado nas literaturas encontradas as limitações para um estudo mais abrangente são destacadas devido a poucas literaturas encontradas sobre o assunto em estudo.

Por fim, cabe ressaltar que é possível novas pesquisas, pois essa teve como limite o fato de ter sido apenas bibliográficas. Nesse sentido sugere-se outras que possam averiguar a satisfação dos MEIs, por exemplo.

REFERÊNCIAS

ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N.; FERNANDES, A. Z. Análise descritiva das políticas públicas de inclusão previdenciária dos trabalhadores autônomos: O plano simplificado de previdência social e o microempreendedor individual comparada. Texto para Discussão, 2020. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/240741/1/td-2546.pdf>. Acesso em: 15/02/22.

BARBOSA, D. Empreendedorismo e pandemia: estudo com micro e pequenos empreendedores da carteira de clientes da Necon Contabilidade. 2021. Disponível em: <https://52.70.78.37/handle/ANIMA/20199>. acesso em: 15/02/2022.

BERNARDINI, L. G. et al. microempreendedor individual, sua relevância para a sociedade e os impactos gerados pela não obrigatoriedade do contador. 2019. Disponível em: <https://65.108.49.104/handle/123456789/128>. Acesso em: 15/02/2022.

BEUREN, I. M. Como Elaborar Trabalhos Monográficos Em Contabilidade - Teoria E Prática. Colaboradores: André Andrade Longaray, Fabiano Maury Raupp, Marco Aurélio Batista de Sousa, Romualdo Douglas Colauto, Rosimere Alves de Bona Porton. – 3. ed. – 4reimpr. – São Paulo: Atlas, 2009.

CONDES, M. H. A. A burocratização da pessoa física ao se enquadrar como microempreendedor individual: uma perspectiva legal. 2019. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/24571>. Acesso em: 16/02/2022.

FACHIN, O. Fundamentos de Metodologia/Odília Fachin, 5 ed. [rev.] – São Paulo: Saraiva, 2006.

FERNANDES, V. T. Individualização das relações de trabalho e Microempreendedor Individual (MEI). **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n.1, 2020.

GIL, A. C.,1946. Como elaborar projetos de Pesquisa. 4. Rd. – 12. Reimpr. – São Paulo: Atlas,2009.

GILBERTO, T. M. J.; SANTOS, M. R. V.; FREITAS, D. C. S. Microempreendedor individual e suas facilidades para o trabalhador sair da informalidade. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, v. 6, n. 1, 2020.

MARTINS, J. G. F. et al. Análise dos Benefícios x Desempenho do programa microempreendedor individual no Nordeste do Brasil. **Revista Ciências Administrativas**,2020.

MORAIS, M. A. S.; FEITOSA FILHO, R. I. A Relevância do Contador para o Microempreendedor Individual (MEI). **ID on line. Revista de psicologia**, v. 13, n. 43, p. 480-489, 2019.

NASCIMENTO, L. S. et al. Microempreendedor individual e as vantagens da formalização. **Cadernos de Gestão e Empreendedorismo**, v. 7, n. 2, p. 15-29, 2019.

NASSIF, V. M. J.; CORRÊA, V. S.; ROSSETTO, D. E. Estão os empreendedores e as pequenas empresas preparadas para as adversidades contextuais? Uma reflexão à luz da pandemia do COVID-19. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**,v. 9, n. 2, p. 1-12, 2020.

NUNES, M. R. et al. Constituição de um microempreendedor individual-MEI por uma pessoa física aposentada: um estudo de caso em 2019. 2020. Disponível em: <http://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/123456789/8364> acesso em : 17/02/2020

SAMMOUR, J. R.; SILVA, C. R. As peculiaridades do microempreendedor individual (MEI) e a perspectiva do profissional contábil na cidade de britânia/go para essa modalidade empresarial. **Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia-REIVA**, v. 3, n. 01, p. 21-21, 2020.

SANTOS, A. M. P. et al. Uma análise sobre o microempreendedor individual. 2020. Disponível em: <http://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/6316> acesso em :17/02/22.

SANTOS, D. A. et al. A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas. **Aten@-Revista Digital de Gestão & Negócios-**, v. 2, n. 4, p. 19-31, 2022.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequena Empresas. (2016). Taxa de sobrevivência das empresas no Brasil.

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em : www.sebrae.com.br SEBRAE/RN. Cartilha MEI Serviços On-Line. acesso em :17/02/22.

STANGHERLIN, A.; JOÃO, D. M.; OLIVEIRA, J. N. D. Os desafios enfrentados pelos pequenos empreendedores durante a pandemia da Covid-19. 2020. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/06/Textos-para-Discuss%C3%A3o-03-Os-desafios-enfrentados-pelos-empresendedores-.pdf>. acesso em: 14/02/2022